



CONSELHO DA  
UNIÃO EUROPEIA



8219/05 (Presse 92)

(OR. fr)

## COMUNICADO DE IMPRENSA

2657.<sup>a</sup> sessão do Conselho

### **Agricultura e Pescas**

Luxemburgo, 26 de Abril de 2005

Presidente      **Fernand Boden**  
Ministro da Agricultura, da Viticultura e do Desenvolvimento  
Rural, Ministro das Classes Médias, do Turismo e da  
Habitação

do Luxemburgo

# I M P R E N S A

Rue de la Loi 175 B - 1048 BRUXELAS Tel.: +32 (0)2 285 9589 / 6319 Fax: +32 (0)2 285 8026  
[press.office@consilium.eu.int](mailto:press.office@consilium.eu.int) <http://ue.eu.int/Newsroom>

8219/05 (Presse 92)

1  
**PT**

## **Principais Resultados do Conselho**

O Conselho realizou um debate de orientação sobre as zonas desfavorecidas no âmbito da proposta de regulamento que cria um Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural.

Na rubrica de pontos "A", o Conselho aprovou uma acção comum que altera o mandato do Representante Especial da UE no Sul do Cáucaso, Heikki Talvitie.

**ÍNDICE<sup>1</sup>**

<b>PARTICIPANTES</b> .....	<b>5</b>
----------------------------	----------

**PONTOS DEBATIDOS**

BT10.....	7
DESENVOLVIMENTO RURAL .....	8
DIVERSOS.....	9
– Memorando fitossanitário UE/Rússia .....	9
– Apoio às exportações de bovinos para abate.....	9
– Situação do mercado no sector dos ovos.....	10
– Medidas no sector da apicultura .....	10
– Situação do mercado no sector dos cereais .....	11
– Negociações na OMC .....	12

**OUTROS PONTOS APROVADOS***AGRICULTURA*

– Quinta sessão do Fórum das Nações Unidas sobre as Florestas (FNUF) – <i>Conclusões do Conselho</i> .....	13
– Financiamento das intervenções pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola* .....	15

*PESCAS*

– Ambiente regulador da Política Comum das Pescas – Conclusões do Conselho .....	16
– Agência de Controlo das Pescas da UE* .....	17

*POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM*

– Representante Especial da UE no Sul do Cáucaso .....	18
--	----

- <sup>1</sup>
- Nos casos em que tenham sido formalmente aprovadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas.
  - Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho <http://ue.eu.int>.
  - Os actos aprovados que são objecto de declarações para a acta que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

*FRONTEIRAS EXTERNAS*

- Agência Europeia das Fronteiras Externas..... 18

*MERCADO INTERNO*

- Regime de trânsito..... 18

*NOMEAÇÕES*

- Comité das Regiões ..... 19

## PARTICIPANTES

Os Governos dos Estados-Membros e a Comissão Europeia estiveram representados do seguinte modo:

### Bélgica:

Sabine LARUELLE  
Yves LETERME

Ministra das Classes Médias e da Agricultura  
Ministro-Presidente do Governo Flamengo e Ministro  
Flamengo das Reformas Institucionais, da Agricultura, da  
Pesca Marítima e da Ruralidade

### República Checa:

Ludek STAVINOHA

Representante Permanente Adjunto

### Dinamarca:

Hans Christian SCHMIDT

Ministro da Alimentação, da Agricultura e das Pescas

### Alemanha:

Alexander MÜLLER

Secretário de Estado, Ministério Federal da Defesa do  
Consumidor, da Alimentação e da Agricultura

### Estónia:

Ester TUIKSOO

Ministra da Agricultura

### Grécia:

Evangelos BASIAKOS

Ministro do Desenvolvimento Agrícola e da Alimentação

### Espanha:

Elena ESPINOSA MANGANA

Ministra da Agricultura, das Pescas e da Alimentação

### França:

Nicolas FORISSIER

Secretário de Estado junto do Ministro da Agricultura, da  
Alimentação, das Pescas e da Ruralidade, encarregado da  
Agricultura, da Alimentação, das Pescas e dos Assuntos  
Rurais

### Irlanda:

Mary COUGHLAN

Ministra da Agricultura e da Alimentação

### Itália:

Alessandro PIGNATTI

Representante Permanente Adjunto

### Chipre:

Timmy EFTHYMIU

Ministro da Agricultura, dos Recursos Naturais e do  
Ambiente

### Letónia:

Mārtiņš ROZE

Ministro da Agricultura

### Lituânia:

Kazimira PRUNSKIENE

Ministra da Agricultura

### Luxemburgo:

Fernand BODEN

Ministro da Agricultura, da Viticultura e do  
Desenvolvimento Rural, Ministro das Classes Médias, do  
Turismo e da Habitação

Octavie MODERT

Secretária de Estado para as Relações com o Parlamento,  
Secretária de Estado da Agricultura, da Viticultura e do  
Desenvolvimento Rural, Secretária de Estado da Cultura,  
do Ensino Superior e da Investigação

### Hungria:

Imre NÉMETH

Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Regional

### Malta:

Francis AGIUS

Secretário de Estado da Agricultura e das Pescas,  
Ministério dos Assuntos Rurais e do Ambiente

**Países Baixos:**

Cornelis Pieter VEERMAN

Ministro da Agricultura, da Natureza e da Qualidade Alimentar

**Áustria:**

Josef PRÖLL

Ministro Federal da Agricultura e Florestas, do Ambiente e dos Recursos Hídricos

**Polónia:**

Wieslaw ZAPÊDOWSKI

Subsecretário de Estado, Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

**Portugal:**

Jaime SILVA

Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

**Eslovénia:**

Franci BUT

Secretário de Estado, Ministério da Agricultura, Florestas e Alimentação

**Eslováquia:**

Zsolt SIMON

Ministro da Agricultura

**Finlândia:**

Juha KORKEAOJA

Ministro da Agricultura e das Florestas

**Suécia:**

Ann-Christin NYKVIST

Ministra da Agricultura, responsável pela Defesa do Consumidor

**Reino Unido:**

Lord WHITTY

Subsecretário de Estado e Ministro da Agricultura, da Alimentação e da Energia Sustentável

**Bulgária:**

Nihat KABIL

Ministro da Agricultura e das Florestas

**Roménia:**

Mugur CRACIUN

Secretário de Estado, Ministério da Agricultura, das Florestas e do Desenvolvimento Rural

**Comissão:**Mariann FISCHER BOEL  
Markos KYPRIANOUMembro  
Membro

## **PONTOS DEBATIDOS**

### **BT10**

O Conselho tomou conhecimento, com satisfação, das medidas urgentes adoptadas pela Comissão a fim de eliminar qualquer risco de novas importações acidentais de BT10 para a União. O Conselho manifestou o desejo de que a Comissão prossiga a reflexão em profundidade sobre os meios a utilizar para evitar que, no futuro, se venham novamente a verificar casos de disseminação de OGM não autorizados.

Uma decisão adoptada pela Comissão em 18 de Abril último, notificada aos Estados-Membros em 19 de Abril, prevê que todas as importações europeias de glúten de milho (e de bagaço da indústria cervejeira) provenientes dos Estados Unidos da América e destinados à alimentação animal<sup>1</sup> deverão passar a ser acompanhadas de um relatório de avaliação por um laboratório acreditado, que possa comprovar, com base num método de detecção devidamente validado, que o produto não contém BT10. A decisão produz efeitos imediatamente e será revista no prazo de seis meses.

Em 22 de Março de 2005, as autoridades americanas enviaram informações à Comissão Europeia sobre a disseminação, por inadvertência, de milho geneticamente modificado BT10 em produtos à base de milho (essencialmente glúten destinado à alimentação animal), cuja comercialização na Comunidade é proibida. O milho BT10 desenvolvido pela sociedade suíça Syngenta é muito semelhante a outro milho autorizado (o BT11) mas contém um gene resistente a um antibiótico. Desde então, a Syngenta forneceu ao Centro Comum de Investigação (CCI) amostras de controlo e produtos destinados a testar o BT10, que deverão ser postos à disposição dos Estados-Membros.

---

<sup>1</sup> Os géneros alimentícios não se encontram abrangidos por estas medidas uma vez que, de acordo com as informações recolhidas pela Comissão, os produtos destinados à alimentação humana não estariam contaminados com o BT10.

## **DESENVOLVIMENTO RURAL**

O Conselho realizou um debate de orientação sobre a proposta de regulamento (11495/04) apresentada no mês de Julho de 2004 relativa à criação de um Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER); o debate centrou-se na redefinição das zonas desfavorecidas, com base num questionário elaborado pela Presidência. O Conselho reconheceu unanimemente a importâncias das regiões desfavorecidas para o modelo agrícola europeu. A Presidência tirará as conclusões necessárias e integrá-las-á na proposta de compromisso global sobre as medidas de apoio ao desenvolvimento rural que será analisada pelo Conselho no próximo mês de Maio.

Recorde-se que, no artigo 47.º da proposta, a Comissão propõe uma redefinição das zonas desfavorecidas. Se os critérios que definem as zonas de montanha e as zonas elegíveis específicas se mantêm sem alterações, os respeitantes às zonas intermédias, cuja elegibilidade para as ajudas se baseia actualmente em critérios socioeconómicos, seriam alterados.

Na sequência das críticas do Tribunal de Contas, a Comissão propõe a substituição dos critérios socioeconómicos para as zonas desfavorecidas intermédias por 5 critérios alternativos (6991/05) aferidos à escala do município (Nomenclatura NUTS V).

## **DIVERSOS**

### ***– Memorando fitossanitário UE/Rússia***

Relativamente a este ponto, o Conselho tomou nota de uma informação escrita da Comissão (8294/05) relativa ao resultado das negociações com a Federação da Rússia no domínio fitossanitário. O memorando sobre os certificados comuns de exportação de produtos fitossanitários, assinado em 15 de Março último entre a União Europeia e a Federação da Rússia, prevê uma fase transitória de 1 de Abril de 2005 a 1 de Julho de 2005, durante a qual os Estados-Membros poderão continuar a utilizar os antigos certificados.

O Comissário Markos Kyprianou sublinhou que é importante para os Estados-Membros a introdução dos certificados comuns de exportação antes de 1 de Julho a fim de evitar, na medida do possível, eventuais litígios comerciais.

### ***– Apoio às exportações de bovinos para abate***

O Conselho tomou nota de um pedido da Delegação Dinamarquesa (7993/05), apoiada pelas Delegações da Alemanha, do Reino Unido, dos Países Baixos, da Áustria, da Suécia e do Luxemburgo, relativo às condições de pagamento e aos montantes das restituições à exportação para o transporte de bovinos destinados ao abate. Esta delegação é de opinião que apenas a carne, e não o gado vivo, deveria ser exportada e que a União deveria deixar de conceder qualquer apoio à exportação dos bovinos destinados ao abate, tendo em conta as regras em matéria de bem-estar dos animais durante o transporte (Regulamento (CE) 639/2003).

A Delegação dos Países Baixos, por outro lado, manifestou o desejo de tornar extensiva ao transporte dos bovinos para reprodução a supressão das restituições à exportação.

As Delegações Espanhola, Húngara, Irlandesa, Francesa, Checa e Polaca sublinharam que era importante não suprimir as restituições à exportação para o transporte de bovinos destinados ao abate. Estas delegações indicaram que a regulamentação comunitária existente fornece um quadro adequado e suficientemente adaptado para garantir o respeito, por parte dos operadores, do bem-estar dos animais durante o transporte. Estas delegações argumentaram igualmente que o desaparecimento deste mecanismo teria como consequência uma perda de partes de mercado de Estados-Membros exportadores em benefício de países terceiros, sem reduzir ou suprimir os problemas de bem-estar animal ocasionados pelo transporte de animais vivos.

A Comissária Mariann Fischer-Boel recordou o empenho da sua instituição na manutenção de um elevado nível de exigências comunitárias em matéria de bem-estar dos animais durante o transporte. Salientou que a concessão das restituições à exportação depende do respeito dessas exigências de bem-estar e que os seus serviços trabalham actualmente no reforço destas regras. A Comissária recordou igualmente que a legislação do país de destino se aplica a partir do momento em que os animais transportados são desembarcados no país importador. Tendo em conta o debate de âmbito mais geral em curso na Organização Mundial do Comércio (OMC) sobre a supressão gradual dos apoios à exportação, a Comissária chamou a atenção das delegações para o risco de dupla penalização no caso de a Comunidade decidir suprimir unilateralmente estas restituições, numa primeira fase, antes de aceitar a sua supressão num quadro multilateral, numa fase posterior. Finalmente, argumentou que a perda, por parte da Comunidade, de importantes partes de mercado nos países importadores, tais como o Egipto ou o Líbano, iria trazer um benefício aos países terceiros exportadores cuja legislação sobre o transporte dos animais, assim como a distância que os separa dos países de importação, não garantem de modo algum a melhoria do bem-estar dos bovinos para abate durante o transporte.

– *Situação do mercado no sector dos ovos*

A Delegação Belga chamou a atenção do Conselho e da Comissão para a situação alarmante no sector dos ovos, na sequência da baixa sensível dos preços ao produtor na UE a 15 (-19%) e, em especial, na Bélgica (-32%) em 2004 (ver 8104/05). Esta delegação manifestou o desejo de que a Comissão encontre uma solução para esta situação através de instrumentos adequados.

A Comissária Fischer-Boel recordou que o mercado dos ovos se encontra actualmente em situação de sobreprodução, e atingiu recentemente o seu mais baixo nível com um preço médio de 75 a 85 euro/100 kg. A Comissária indicou que alta do preço dos ovos em 2003 (140 euros/100 kg) se devera em grande parte à redução das existências na sequência da epidemia de febre aviária ocorrida na Primavera de 2003, principalmente nos Países Baixos e na Bélgica, e ao abate de vários milhões de galinhas poedeiras. A Comissária esclareceu que, apesar de o único instrumento de apoio directo previsto pelo Regulamento (CEE) n.º 2771/75 do Conselho, de 29 de Outubro de 1975 (alterado), que estabelece a organização comum do mercado no sector dos ovos ser o pagamento das restituições à exportação, uma decisão tomada na sequência de um comité de gestão sobre este assunto tinha permitido elevar o nível da restituição em mais de 40%. Tendo em conta o alto nível de exportação, próximo dos limites fixados pelo GATT, a Comissária indicou que não era possível nenhum aumento suplementar, mas que as perspectivas a curto e a médio prazo quanto à evolução das existências são mais optimistas do que anteriormente. Em conclusão, referiu que a sua Instituição iria vigiar de perto o sector durante as próximas semanas, a fim de avaliar as evoluções do mercado.

– *Medidas no sector da apicultura*

As Delegações Húngara e Francesa, apoiadas pelas Delegações Checa, Maltesa, Espanhola, Luxemburguesa, Helénica, Eslovaca, Austríaca, Polaca, Letã, Alemã, Finlandesa, Cipriota, Eslovena e Italiana, chamaram a atenção do Conselho e da Comissão para as dificuldades com que se depara a apicultura europeia (8268/05).

Estas delegações consideram que a legislação actual sobre a qualidade do mel favorece o comércio e as importações de mel de má qualidade em detrimento da produção europeia. Além disso, a manutenção desta situação desfavorável para a apicultura europeia poderá, segundo estas delegações, ter repercussões negativas nas culturas arvenses, devido à fraca polinização pelas abelhas. Estas delegações salientam a necessidade de introduzir alterações na Directiva 2001/110/CE do Conselho <sup>1</sup> e nas disposições sobre a rotulagem, de modo a assegurar a igualdade de tratamento entre o mel europeu e o mel importado e a prestação de informações claras e precisas sobre a origem e a impedir a comercialização de produtos fraudulentos com a denominação de "mel". As delegações chamam a atenção para o facto de as medidas previstas não terem implicações orçamentais e terem como objectivo a defesa dos interesses dos consumidores, bem como a garantia de condições de concorrência leal.

A Comissária Mariann Fischer-Boel, reconhecendo o papel vital do sector do mel e da apicultura na Comunidade, e recordando nomeadamente a aprovação de um programa trienal neste sector, com uma dotação de EUR 23 milhões/ano, alegou, no entanto, que competia aos Estados-Membros verificar se o mel importado para os seus países respeitava as exigências previstas na legislação comunitária (Directiva 2001/110/CE e regulamento relativo à rotulagem dos alimentos). Por outro lado, assinalou que a descida de preços do mel observada na Hungria se devia principalmente ao levantamento de restrições, desde 2004, às importações de mel proveniente da República Popular da China.

#### – *Situação do mercado no sector dos cereais*

As Delegações Austríaca, Húngara e Eslovaca, secundadas pelas Delegações Checa, Francesa, Portuguesa, Polaca e Alemã, chamaram a atenção do Conselho e da Comissão para a grave situação vivida em vários Estados-Membros no sector dos cereais (doc. 8267/05). Estas delegações, algumas das quais de países sem acesso ao mar, possuem avultadas existências de cereais e consideram que as medidas até aqui tomadas pela Comissão foram demasiado tardias, pelo que solicitam que esta leve a cabo uma acção mais incisiva, nomeadamente no que diz respeito ao milho, através de processos de adjudicação e de intervenção. Algumas destas delegações sublinharam ainda o peso que representa para o orçamento comunitário o facto de quantidades importantes de cereais beneficiarem de intervenção, manifestando a sua preferência pela exportação das quantidades armazenadas no mercado através da adjudicação.

A Comissária Fischer-Boel considerou que a sua Instituição tomara todas as medidas necessárias para fazer face a uma colheita excepcional de cereais em 2004 – tendo sido objecto de armazenagem pública cerca de 15 milhões de toneladas –, nomeadamente abrindo à adjudicação a aveia, o centeio, a cevada e o trigo, abrindo derrogações no que respeita ao reembolso do FEOGA para os Estados-Membros sem litoral e possibilitando o recurso a portos situados na Croácia ou na Roménia para o escoamento das existências. Indicou, no entanto, que a sua Instituição analisaria atentamente as perspectivas de mercado para a próxima campanha a fim de evitar novos excedentes.

---

<sup>1</sup> Directiva 2001/110/CE do Conselho, de 20 de Dezembro de 2001, relativa ao mel (JO L 10 de 12.1.2002, p. 47).

– *Negociações na OMC*

A Delegação Francesa chamou a atenção do Conselho e da Comissão para a negociação em curso na Organização Mundial do Comércio (doc. 8353/05) sobre a conversão dos direitos específicos em equivalentes ad valorem (EAV) e, neste contexto, gostaria de dispor de uma informação da Comissão sobre o assunto. Esta delegação foi apoiada pelas Delegações do Reino Unido, da Bélgica, da Áustria, da Itália, da Hungria, da Irlanda e da Polónia, nomeadamente no que diz respeito à necessidade de melhorar a comunicação entre o Conselho e a Comissão ao longo de todo o processo de negociação na OMC.

As delegações do Reino Unido e da Suécia fizeram votos por que se chegue a um acordo na reunião ministerial da OMC que se realizará em Hong-Kong em Dezembro de 2005.

A Comissária Fischer-Boel recordou o empenhamento da sua Instituição na obtenção de um acordo na OMC, sem ultrapassar os limites do mandato que lhe foi conferido pelo Conselho. Sublinhou que o fracasso da negociação técnica sobre os EAV não era de modo algum imputável à Comunidade e reconheceu que esse fracasso se devia em grande medida a uma divergência de interpretação, entre os participantes, sobre as bases de cálculo das fórmulas pautais. Observou que a Comissão continuaria a informar periodicamente o Conselho nas instâncias adequadas e acordou em que o resultado das negociações nos grupos do Comité Agrícola da OMC deveria, de futuro, ficar registado por escrito mais sistematicamente.

## **OUTROS PONTOS APROVADOS**

### **AGRICULTURA**

#### **Quinta sessão do Fórum das Nações Unidas sobre as Florestas (FNUF) – *Conclusões do Conselho***

O Conselho aprovou as seguintes conclusões:

"O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

1. Recordando as suas anteriores Conclusões de Maio de 1997, Abril de 2000 e Maio de 2001;
2. Concordando que a gestão sustentável das florestas (GSF) é parte integrante do desenvolvimento sustentável, reflectido na Declaração do Rio de Janeiro e na Agenda 21 de 1992 e confirmado pela Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (WSSD), realizada em Joanesburgo em 2002;
3. Reconhecendo que, desde 1992, o diálogo internacional sobre política florestal tem sido facilitado pelo Painel Intergovernamental sobre as Florestas (PIF), pelo Fórum Internacional sobre as Florestas (FIF) e, desde a instituição, em 2000, do Acordo Internacional sobre as Florestas (AIF), pelo Fórum das Nações Unidas sobre as Florestas (FNUF), que têm dado contributos valiosos para a formação de um consenso sobre um grande número de elementos da política florestal, em especial da GSF, principalmente através das propostas de acção do PIF/FIF e do início da Parceria de Colaboração sobre as Florestas (PCF); registando também o contributo dado à política florestal internacional por outros processos e acordos relacionados com as florestas;
4. Registando com grande preocupação que, apesar desses progressos, a deflorestação e a degradação das florestas do planeta prosseguem a um ritmo elevado;
5. Reiterando o seu apelo no sentido da criação de um forte instrumento internacional de gestão, conservação e desenvolvimento sustentável de todos os tipos de florestas em todo o mundo;
6. Recordando que o FNUF está mandatado para, na sua quinta sessão de Maio de 2005 (FNUF-5), analisar a eficácia do AIF em vigor e, tendo em vista uma recomendação ao Comité Económico e Social e, através deste, à Assembleia Geral das Nações Unidas, analisar os parâmetros de um mandato para desenvolver um quadro jurídico para todos os tipos de florestas;

7. Salientando que, no decorrer dos últimos 5 anos, a UE tem apoiado vigorosamente os fins e os objectivos do AIF fixados na Resolução 2005/35 do ECOSOC, nomeadamente a promoção da gestão, da conservação e do desenvolvimento sustentável de todos os tipos de florestas e o reforço do empenhamento político a longo prazo para esse efeito,
8. Considera que o AIF não tem sido capaz de incentivar decisivamente, a consecução dos fins e dos objectivos fixados na Resolução 2005/35 do ECOSOC e que, portanto, não é aceitável a sua continuação nos moldes actuais;
9. Afirma que o AIF apenas deve ser mantido se houver um reforço e uma melhoria significativos das suas funções e mecanismos, que os tornem mais orientados para a acção e a execução;
10. Considera que um reforço e uma melhoria significativos do AIF implicam a definição de objectivos gerais e de alvos específicos que tomem plenamente em consideração os direitos soberanos e as responsabilidades dos Estados-Membros, a criação de ligações claras com processos regionais e temáticos e uma melhoria significativa dos mecanismos de execução, nomeadamente a atribuição de recursos financeiros e a promoção da transferência de tecnologia, bem como processos adequados de vigilância, informação e observância, a participação efectiva das partes interessadas e um maior papel, bem como uma orientação clara, para a PCF;
11. Considera que os objectivos gerais para um futuro AIF devem ser claros e direccionados e ter como objectivo:
  - conseguir a gestão sustentável de todos os tipos de florestas;
  - aumentar o contributo das florestas para a realização dos objectivos gerais de desenvolvimento, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM);
  - manter os recursos florestais mundiais e a qualidade das florestas para o bem-estar económico, social e ambiental de todos a longo prazo, em especial dos que dependem directamente das florestas, incluindo as comunidades locais e indígenas;
12. É de opinião que estes objectivos podem ser mais bem alcançados através da definição de um número limitado de metas quantitativas claras a nível nacional e mundial, relacionadas com objectivos globais de desenvolvimento sustentável, conforme foi acordado na WSSD, e da implementação dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio;
13. Considera que, até 2015, essas metas podem ser as seguintes:

- duplicar a superfície florestal sob gestão sustentável;
  - reduzir para metade a percentagem de pessoas em situação de pobreza extrema cujas existências dependem das florestas;
  - reduzir para metade a taxa mundial de desflorestação e de degradação das florestas;
14. Declara que os objectivos gerais acima referidos e as metas específicas podem ser mais bem alcançados através de um instrumento juridicamente vinculativo; quaisquer alternativas deverão implicar garantias de sucesso equivalentes e reforçar significativamente o AIF, contribuindo decisivamente para reforçar o empenhamento político e a atribuição de recursos financeiros à GSF a nível nacional e internacional;
15. Reconhece a necessidade urgente de reforçar o apoio financeiro proveniente de recursos públicos e privados, a nível nacional e internacional, para a consecução de uma gestão sustentável das florestas, incluindo a necessidade de uma melhor utilização dos recursos existentes;
16. Regista, a propósito, que os dispositivos financeiros para a consecução da gestão sustentável das florestas exigem o reforço e o acesso a recursos financeiros a nível internacional. Os mecanismos existentes a nível mundial, nomeadamente o FAM, e outros mecanismos a nível regional e nacional, devem ser reforçados e mais apoiados pelos programas bilaterais e multilaterais vigentes. As estratégias de financiamento da gestão sustentável da floresta devem ser desenvolvidas por via de processos conduzidos a nível nacional, tais como os Planos Estratégicos de Redução da Pobreza (PERP) com vista a reforçar a mobilização dos recursos. Neste contexto, o trabalho inovador realizado pelo mecanismo PNF, no âmbito da FAO, e pelo PROFOR, no âmbito do Banco Mundial, deve servir de ponto de partida."

### **Financiamento das intervenções pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola\***

O Conselho aprovou um regulamento que introduz derrogações às regras gerais sobre o financiamento das intervenções pelo Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA), Secção "Garantia" (7026/05, 8119/05 e 8119/05 ADD 1). O regulamento foi aprovado por maioria qualificada, com os votos contra das Delegações Italiana e Sueca e a abstenção da Delegação do Reino Unido.

O referido regulamento prevê o reembolso a qualquer Estado-Membro que tenha pago uma taxa de juro superior ao dobro da taxa uniforme, da diferença entre o dobro desta última taxa e a taxa de juro real suportada por esse Estado-Membro durante os exercícios de 2005 e 2006, em vez do período 2005-2007 previsto na proposta inicial.

A criação deste mecanismo de correcção resulta do facto de se poder verificar que, num Estado-Membro, a compra de produtos agrícolas em intervenção pública só possa ser financiada a taxas de juro consideravelmente superiores à taxa de juro uniforme.

Este novo método é aplicável às despesas efectuadas a partir do início do exercício em curso (1 de Outubro de 2004).

Este regulamento altera o Regulamento (CEE) n.º 1883/78 relativo às regras gerais sobre o financiamento das intervenções pelo FEOGA – Secção "Garantia"<sup>1</sup>.

## **PESCAS**

### **Ambiente regulador da Política Comum das Pescas – Conclusões do Conselho**

O Conselho aprovou as seguintes conclusões:

"O Conselho

1. Congratula-se com a comunicação da Comissão sobre as perspectivas de simplificação e de melhoria do ambiente regulador da Política Comum das Pescas (PCP).
2. Recorda o Acordo Interinstitucional "Legislar Melhor", celebrado em Dezembro de 2003.
3. Sublinha a importância da simplificação para que a legislação comunitária seja mais bem compreendida e mais respeitada, bem como do seu contributo para a iniciativa da Comissão sobre a qualidade da regulamentação.
4. Concorda com a melhoria do quadro jurídico comunitário e com os três objectivos principais de simplificação da PCP definidos na comunicação e reconhece a importância das iniciativas já em curso que visam atingir o objectivo de uma PCP simplificada.
5. Regista a análise da actual situação e concorda com a Comissão na identificação dos domínios em que é necessário realizar progressos.
6. Concorda com a necessidade de um plano de acção plurianual que inclua acções a curto e a longo prazo, e subscreve a ideia de uma revisão intercalar.

---

<sup>1</sup> JO L 216 de 5.8.1978, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1259/96 (JO L 163 de 2.7.1996, p. 10).

7. Realça a importância crucial de se estabelecer um calendário de implementação que seja parte integrante do plano de acção.
8. Reconhece a necessidade de os Estados-Membros e as partes interessadas, mormente os CCR, contribuírem para o desenvolvimento de um plano de acção eficaz, e insta a Comissão a encetar as necessárias consultas logo que possível.
9. Realça a importância de se avaliarem as vantagens, eventuais obstáculos e riscos das iniciativas propostas, bem como os recursos humanos necessários para obter resultados positivos.
10. Reconhece que a melhoria do acesso aos textos comunitários por via electrónica, a elaboração de brochuras informativas destinadas a grupos específicos, a redução das obrigações e das condicionantes impostas aos pescadores e a outros profissionais activos no sector das pescas e a redução das obrigações administrativas das administrações nacionais podem ser ponderadas a par de outras opções de acção a curto prazo, e convida a Comissão a desenvolver iniciativas nestas áreas.
11. Apoia a iniciativa da Comissão destinada a conseguir uma evolução sustentável da simplificação e aperfeiçoamento do quadro regulamentar da Política Comum das Pescas, inclusive mediante a supressão de disposições legislativas incompatíveis entre si.
12. Insta a Comissão a lançar, sempre que possível, acções a longo prazo, nomeadamente as que sejam susceptíveis de resultar na reestruturação da legislação comunitária.
13. Convida a Comissão a contemplar no plano de acção as formas de controlo da evolução da simplificação, como por exemplo através da apresentação periódica de relatórios. "

#### **Agência de Controlo das Pescas da UE\***

O Conselho aprovou um regulamento que estabelece uma Agência Comunitária de Controlo das Pescas (docs. 7298/05 e 5281/05 ADD 1).

A Agência, cuja sede será em Vigo (Espanha), terá por objectivo organizar a coordenação das actividades de controlo e inspecção da pesca exercidas pelos Estados-Membros e auxiliá-los a cooperar por forma a que sejam respeitadas as regras da Política Comum das Pescas.

O orçamento anual da Agência cifra-se em EUR 5 milhões.

O início das suas actividades está previsto para daqui a um ano.

Este regulamento altera o Regulamento (CE) n.º 2847/93 que institui um regime de controlo aplicável à política comum das pescas.

(Para mais informações, consulte-se o comunicado de imprensa n.º 6974/05 de 14 de Março de 2005, p. 7).

## **POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM**

### **Representante Especial da UE no Sul do Cáucaso**

O Conselho aprovou uma acção comum que altera o mandato do Representante Especial da União Europeia no Sul do Cáucaso, Heikki Talvitie (doc. 8164/05).

Na sequência do encerramento, pela OSCE, da sua missão de vigilância da fronteira na Geórgia, o Representante Especial da UE será incumbido de fornecer informações à União Europeia, por intermédio de uma equipa de apoio estabelecida em Tbilisi, bem como uma avaliação contínua, sobre a situação na fronteira e fomentar a criação de um clima de confiança entre a Geórgia e a Federação da Rússia.

Esta acção comum altera a Acção Comum 2003/872/PESC.

## **FRONTEIRAS EXTERNAS**

### **Agência Europeia das Fronteiras Externas**

O Conselho aprovou uma decisão que fixa em Varsóvia (Polónia) a sede da Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas (doc. 8151/05).

## **MERCADO INTERNO**

### **Regime de trânsito**

O Conselho aprovou uma posição da Comunidade tendo em vista a aprovação de uma decisão da Comissão Mista CE-EFTA "Trânsito Comum", que altera a Convenção, de 20 de Maio de 1987, relativa a um regime de trânsito comum (doc. 7441/05).

Essa alteração visa assegurar que os códigos dos volumes utilizados nas declarações de trânsito corresponda à versão mais recente da Recomendação da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas relativa aos códigos dos tipos de carga, volumes e material de embalagem.

Outra alteração visa assegurar que os códigos dos países utilizados nas declarações de trânsito correspondam à última versão disponível da norma ISO-3166.

## **NOMEAÇÕES**

### **Comité das Regiões**

O Conselho aprovou a decisão que nomeia três membros efectivos do Comité das Regiões pelo período remanescente do mandato, ou seja, até 25 de Janeiro de 2006:

– M. Andris ELKSNĪTIS

[Dobeles rajona Padomes priekšsēdētājs]

(Presidente do Conselho do Município de Dobeles);

– M. Edmunds KRASTIŅŠ

[Rīgas pilsētas Domes loceklis]

(Membro do Conselho do Município de Riga);

– M. Tālis PUĶĪTIS

[Rīgas rajona Attīstības padomes priekšsēdētājs]

(Presidente do Conselho do Município de Sigulda).